LEI N.º 552, DE 3 DE JULHO DE 1969.

Dispõe sobre compra de 2 (dois) aparelhos de telefone e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia Telefônica Brasil Central S/A, dois telefones para os serviços internos da Prefeitura.

Art. 2º Para adquirir os aparelhos telefônicos, conforme o art. 1º desta Lei fica aberto um crédito especial até o valor de Ncr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

"Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

Unaí, 3 de julho de 1969.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal